

Lei nº 28/93

Cria a Secretaria Municipal de Saúde e o Cargo de Secretário Municipal de Saúde.

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na estrutura or-

organizacional do Poder Executivo Municipal a Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica instituído o Cargo de Secretário municipal de Saúde, com vencimentos a nível de comissionado.

Art. 3º - A Secretaria municipal de Saúde compete:

I - Fiscalização e inspeção de estabelecimentos comerciais, que comercializem alimentos e bebidas para o consumo humano;

II - Implantar o Sistema Único de Saúde.

III - Instalar o Conselho municipal de saúde.

IV - Participar dos planos de saneamento básico.

V - Administrar os Postos de Saúde do município e a Farmácia Popular;

VI - Fomentar a formação de recursos humanos na área de saúde;

VII - Administrar as verbas destinadas a programas específicos da área de saúde;

VIII - Fiscalização da limpeza pública.

IX - Fiscalização do matadouro municipal e inspeção da qualidade dos animais a serem abatidos.

X - Estabelecer normas de vigilância sanitária.

Art. 4º - Lei específica definirá recursos orçamentários para a Secretaria, visando a viabilidade de operação, ainda no presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 02 de setembro de 1993.

Marcos Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

~~Luiz Carlos Lima~~
Assessoria